



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/08/2026, Edição nº 6843, Página nº 22-23

LEI Nº 2.330/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de premiação para o concurso “Natal que Encanta, Cidade que Inspira – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em moeda corrente nacional, aos quatro primeiros colocados do **CONCURSO “Natal que Encanta, Cidade que Inspira – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias”**, até o limite total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), observada a seguinte distribuição:

CONCURSO NATAL QUE ENCANTA, CIDADE QUE INSPIRA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS URBANAS	
PREMIAÇÃO	VALOR
1º lugar	R\$ 1.300,00
2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 650,00
4º lugar	R\$ 350,00

CONCURSO NATAL QUE ENCANTA, CIDADE QUE INSPIRA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS RURAIS	
PREMIAÇÃO	VALOR
1º lugar	R\$ 1.300,00
2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 650,00
4º lugar	R\$ 350,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCURSO NATAL QUE ENCANTA, CIDADE QUE INSPIRA DECORAÇÃO NATALINA DE COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS	
PREMIAÇÃO	VALOR
1º lugar	R\$ 1.300,00
2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 650,00
4º lugar	R\$ 350,00

§ 1º O valor da premiação em dinheiro poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.

Art. 2º O Poder Executivo baixará anualmente o regulamento do “CONCURSO NATAL QUE ENCANTA, CIDADE QUE INSPIRA – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou de outra unidade administrativa que vier a sucedê-la, consignadas no elemento de despesa **33.90.31.00 – Promoções Culturais**, ou em outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Lei Municipal nº 2.105/2021](#) de 03/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 11 de agosto de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito